



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Reitoria

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

AEDA 024/REITORIA/2022

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS SOBRE O AUXÍLIO PARA MATERIAL DIDÁTICO AOS ESTUDANTES INGRESSANTES PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS – COTAS E ESTUDANTES INGRESSANTES PELA AMPLA CONCORRÊNCIA EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COMPROVADA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO:

- as determinações contidas no Inquérito Civil nº 39/2015, instaurado pela 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital e a necessidade de estabelecer um procedimento formal para tratar do assunto,
- que o presente instrumento vem substituir o AEDA 033/2016, no que se refere às competências e procedimentos para concessão do material didático aos estudantes cotistas, ingressantes na reserva de vagas, segundo as orientações da Lei 8121/2018;
- que tem crescido a demanda por assistência estudantil aos estudantes de ampla concorrência em condição de vulnerabilidade social devido ao aumento dos índices de pobreza no país, impactando na permanência deste grupo na universidade;
- que as experiências de pagamento do auxílio material didático, instituídas pelos AEDAS 022/REITORIA/2021 e 047/REITORIA/2021 durante a pandemia, foram promissoras, tornando mais ágil e eficiente para o estudante o processo de livre escolha dos materiais didáticos, instrumentos e/ou equipamentos necessários e fundamentais para garantir a sua permanência nas atividades acadêmicas;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o auxílio financeiro para a aquisição de Material Didático destinado aos estudantes da Graduação da UERJ e do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp-UERJ), que sejam ingressantes pelo sistema de reserva de vagas (cotistas), bem como aos estudantes ingressantes por ampla concorrência que se encontrem em situação de vulnerabilidade social comprovada.

Parágrafo Único. O valor do auxílio será de 600,00 (seiscentos reais), pago em parcela única por semestre letivo, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 2º. Poderá receber o Auxílio Material Didático, o estudante dos cursos da Graduação da UERJ e do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp-UERJ) que atenda a todos os critérios descritos nos itens deste artigo:

- I** - Tenha ingressado pelo sistema de reserva de vagas, prevista em lei de cota OU tenha ingressado para vaga de ampla concorrência e esteja em situação de vulnerabilidade social comprovada pela PR4;
- II** - Tenha renda familiar per capita inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente;
- III** - Esteja regularmente matriculado, inscrito em disciplinas e efetivamente cursando o ano ou período letivo, com frequência igual ou superior a 75% das aulas, em pelo menos uma disciplina;
- IV** - Esteja recebendo, no respectivo semestre letivo, a Bolsa Permanência ou Bolsa Apoio à Vulnerabilidade Social.

V - Tenha conta corrente individual no Banco Bradesco cadastrada em formulário próprio disponibilizado no site da PR4, para efetivação do pagamento do Auxílio.

Art. 3º. Para atendimento ao item I do Artigo 2º, entende-se Vulnerabilidade Social como um conceito multifatorial, que engloba aspectos socioeconômicos, habitacionais, familiares, étnicos, culturais, educacionais, de saúde e outros elementos que, em conjunto, caracterizam uma situação de fragilidade social, necessitando de suporte para a superação desta situação com vistas ao acesso e a efetivação dos direitos sociais, no âmbito universitário, a fim de garantir a fruição e permanência do estudante na Universidade.

Parágrafo Único. A comprovação de situação de vulnerabilidade social será feita através dos processos de Avaliação Socioeconômica, realizados pelo Departamento de Articulação, Iniciação Acadêmica e de Assistência e Inclusão Estudantil da PR4, considerando:

I - A renda familiar per capita bruta inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente;

II - situação socioeconômica familiar compatível com a renda per capita desse artigo; e 3. apresentação da documentação descrita nas Instruções Normativas para Avaliação Socioeconômica da PR4.

Art. 4º. A Pró-Reitoria de Políticas e Assistência Estudantis (PR4) ficará responsável pela regulamentação, procedimentos e execução deste Auxílio a cada semestre letivo.

Art. 5º. O estudante ou seu responsável legal deverá OBRIGATORIAMENTE assinar declaração de compromisso de compra do material didático visando o uso acadêmico no período vigente. O modelo e acesso ao formulário será organizado pela PR4.

Parágrafo Único. As quantias eventualmente percebidas em desconformidade com o caput deste artigo serão devolvidas aos cofres públicos. Os valores não restituídos serão objeto de ação de cobrança proposta pela Procuradoria Geral da UERJ, sem prejuízo das providências penais cabíveis.

Art. 6º. As questões eventualmente omissas serão decididas PR4/UERJ.

Art. 7º. Fica revogado o AEDA 033/Reitoria/2016.

Art. 8º. Este ato entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 25 de março de 2022

RICARDO LODI RIBEIRO
Reitor

Rio de Janeiro, 25 março de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lodi Ribeiro, Reitor**, em 25/03/2022, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **30479967** e o código CRC **244E0066**.